

#### **EDITAL**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00160701/25-CEC/SEMUS DISPENSA ELETRÔNICA № 005-CEC/SEMUS

TIPO: MENOR PREÇO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO IMPRESSORAS E COMPUTADORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA.



#### **EDITAL**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CEC/SEMUS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00160701/25-CEC/SEMUS

P	R	E	A	M	В	U	L	0

- DISPENSA ELETRÔNICA № 005/2025-CEC/SEMUS
- **▶** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00160701/25-CEC/SEMUS
- > TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
- **MODO DE DISPUTA**: ABERTO
- ➤ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo impressoras e computadores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu-PA.
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/09/2025 às 09:00h
- ➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília DF.**
- **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- > VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.129,63 (Cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA,** inscrito no CNPJ n° 11.415.068.0001/58, sediada na Rua Ceará n° 652, centro, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pela sua secretaria a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada,



instituído no cargo pelo Decreto Municipal n° 004/2025-GP, e através da Comissão Especial de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 259/2025-GP, de 30 de maio de 2025, sediado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – PA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar a realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. **75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo impressoras e computadores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	computador, Especificações: processador core I7 – 12700K, com vídeo integrado ou AMD compatível, 16 GB de RAM DDR5, 1 TB SSD NVME PCIE 4.0, Leitura até 7400MB/s e Gravação até 5500MB/s, placa mãe com suporte de conexão de wifi gigabit, saídas HMDI, DisplayPort/M.2/USB 3.2, Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item e	UND	02	R\$ 7.757,41	R\$ 15.514,82



	com sistema bivolt, gabinete na cor				
	preto compatível com as				
	especificações, mouse e teclado sem				
	fio padrão ABNT2, SISTEMA				
	OPERACIONAL - Windows 11, 64				
	bits, Licença original Microsoft e				
	Pacote Office incluso, com garantia				
	de 12 meses.				
_	MONITOR 27 POLEGADAS, com as				
	seguintes características: LED IPS				
	Widescreen. Dimensão no mínimo				
	27 polegadas. Tela plana, anti-				
	reflexiva, com pedestal. Com			R\$ 1.750,75	
	suporte pivot (pedestal) capaz de				
	efetuar ajuste de altura e de giro da				R\$ 8.753,75
	tela (Base regulável em altura,				
	Inclinação, Rotação e Articulação).				
	Deve possuir no mínimo 2 portas				
0.0	USB 3.0 ou superior. Com regulagem		0 =		
02	de inclinação. Consumo energético	UND	05		
	máximo de 55w. Ângulo de visão =				
	horizontal: 178° e vertical: 178°.				
	Brilho = 250cd/m2. Deve possuir				
	conectores VGA, HDMI e				
	DisplayPort. Deve vir com cabo				
	compatível com a placa gráfica do				
	equipamento. Contraste estático				
	(efc) = 1000:1. Resolução mínima =				
	1920 x 1080. Cor predominante				
	preto ou prata. Deverão ser				



03	IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com	UND	03	R\$ 3.560,42	R\$ 10.681,26
	alimentação Bivolt automático.				
	equipamentos. Fonte de				
	assim o inventário eletrônico dos				
	operacional conectado, facilitando				
	pela VESA) para o sistema				
	Identification data - padrão definido				
	no formato EDID (Extended Display				
	de Série", "Fabricante" e "Modelo"				
	registrar informações de "Número				
	meio ambiente. O monitor deverá				
	com materiais que não agridem o				
	Substances), isto é, ser construído				
	(Restriction of Hazardous				
	conformidade com o padrão RoHS				
	ofertado deve estar em				
	processo de fabricação. O modelo				
	do impacto ambiental em seu				
	atinge as exigências para controle				
	comprovando que o equipamento				
	http://www.epeat.net,				
	categoria Silver ou Gold, no site:				
	Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na				
	(Electronic Product Environmental				
	deverá estar registrado no EPEAT				
	modelo do equipamento ofertado				
	fornecidos o cabo de força. O				



04	COMPUTADOR PARA O CEO, Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de	UND	03	R\$ 7.030,80	R\$ 21.092,40
	tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 × 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 42 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet GIGABIT 10/100 / 1000 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.				



detecção de intrusão de chassis, com			
acionador instalado no gabinete. O			
adaptador de vídeo dedicado			
DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface			
mínima PCIE 3.0, com no mínimo de			
6GB de memória GDDR6,			
barramento de memória mínimo de			
196 bits. Possuir suporte ao			
Microsoft DIRECTX 12 ou superior.			
Suportar monitor estendido. Possuir			
no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo			
pelo menos uma digital do tipo			
HDMI, display PORT ou DVI. Deve			
possuir duas unidades de			
armazenamento, sendo 01 (um)			
disco rígido de 1 TB, com velocidade			
de 7200 RPM, interface SATA 3. Um			
(01) disco SSD de 240 GB, NVMe			
interface M.2. Memória RAM de 16			
GB ou superior, ddr4, 2133 MHz			
(2X8GB). Unidade combinada de			
gravação de disco ótico CD, DVD			
rom. Teclado USB, ABNT2, 107			
teclas com fio e mouse USB, 800			
DPI, 2 botões, scroll com fio.			
Interfaces de rede 10/100/1000 e			
WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac.			
Sistema operacional Windows 10			
pro (64 bits). Fonte compatível e			
que suporte toda a configuração			
	•		



#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão				
05	ser novos, sem uso, reforma  MONITOR DE LED tamanho  mínimo de 23 polegadas (1920 x  1080 a 60Hz), entradas de vídeo  HDMI e display PORT, ângulos de  visão vertical e horizontal mínimo  de 178°.	UND	03	R\$ 695,80	R\$ 2.087,40

Valor: R\$ 58.129,63 (Cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

- **1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas

para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada

de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEI\*

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,

vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la,

substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

"sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42

a 49.

TICOLUMNOO OTTO DATE OF THE PROPERTY OF THE PR

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação

Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das **10:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a

sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos

e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário

de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de

desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que

esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste

Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os

lances.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **5.5.1.** contiver vícios insanáveis;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

- **5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

# THE CONTRACTOR AND A SECOND PROPERTY OF THE CO

#### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- **6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- **6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

THE AREA TO DET PRINTED BY THE PRINT

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado

7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para

a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou

instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro do ano corrente,

podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação

Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que

deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

# THE CONTRACTOR OF THE CONTRACT

#### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

- **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,
     quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

THE CONTRACTOR OF THE CONTRACT

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento

deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de

lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro

no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- **9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **9.13.1.** ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- **9.13.2.** ANEXO II Termo de Referência;
- **9.13.3.** ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

Dom Eliseu - PA, 03 de setembro de 2025.

Monica Ferreira da Costa

Secretária Municipal de Saúde Dec Mun. 004/2025-GP



#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,

ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de

dezembro de 2021.

1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB

n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.10. Em todos os casos descritos acima, RG e CPF do (s) socio (s).

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; do

Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, CNAE

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação,

juntamente com o seu **Quadro de Sócios Administradores - QSA**;

2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** (Ficha de Inscrição

Estadual - FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site (https://cndt-certidao.tst.jus.br/)

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do

**domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou

concorre;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou

Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual

e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do

**fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

PER COUNTY OF THE COUNTY OF TH

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

balanço de abertura.

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido

pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao

Sped.

3.6. Caso a licitante utilize o sistema SPED, DEVERÃO APRESENTAR O COMPROVANTE

DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.

3.7. O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.

3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor

THE CONTRACTOR WAS ASSESSED.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

total estimado da parcela pertinente.

3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada

pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com

o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho

profissional competente, quando for o caso.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer

respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a

relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E

QUANTITATIVO(S) FORNECIDO(S);

4.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s)

fornecido(s), bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão)

declarado(s) INVÁLIDOS

4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz

ou da filial do fornecedor.

4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.7.** Alvará de funcionamento.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

- 4.8. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro responsável técnico, habilitado na área de engenharia elétrica, eletrônica ou em mecatrônica, devidamente cadastrado no CREA ou no seu respectivo conselho.
- 4.9. Registro ou a inscrição da empresa no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com plena validade, comprovando que a empresa estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação, conforme Lei Federal nº 13639/2018, e art. 67, II, da Lei nº 14.133/21.



#### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU - PA

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00160701/25.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo impressoras e computadores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu-PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
	220011412	01112	<b>Q</b> 3 3 3 3 5	UNITÁRIO	TOTAL
	COMPUTADOR, Especificações:	UND			
	processador core I7 – 12700K, com				
	vídeo integrado ou AMD compatível,				R\$
	16 GB de RAM DDR5, 1 TB SSD NVME PCIE 4.0, Leitura até			R\$ 7.757,41	
01	7400MB/s e Gravação até		02		15.514,82
	5500MB/s, placa mãe com suporte				13.314,02
	de conexão de wifi gigabit, saídas				
	HMDI, DisplayPort/M.2/USB 3.2,				
	Fonte compatível e que suporte toda				
	a configuração exigida no item e				



	com sistema bivolt, gabinete na cor				
	preto compatível com as				
	especificações, mouse e teclado sem				
	fio padrão ABNT2, SISTEMA				
	OPERACIONAL - Windows 11, 64				
	bits, Licença original Microsoft e				
	Pacote Office incluso, com garantia				
	de 12 meses.				
_	MONITOR 27 POLEGADAS, com as				
	seguintes características: LED IPS				
	Widescreen. Dimensão no mínimo				
	27 polegadas. Tela plana, anti-				
	reflexiva, com pedestal. Com			R\$ 1.750,75	
	suporte pivot (pedestal) capaz de				
	efetuar ajuste de altura e de giro da				R\$ 8.753,75
	tela (Base regulável em altura,				
	Inclinação, Rotação e Articulação).				
	Deve possuir no mínimo 2 portas				
0.0	USB 3.0 ou superior. Com regulagem		0 =		
02	de inclinação. Consumo energético	UND	05		
	máximo de 55w. Ângulo de visão =				
	horizontal: 178° e vertical: 178°.				
	Brilho = 250cd/m2. Deve possuir				
	conectores VGA, HDMI e				
	DisplayPort. Deve vir com cabo				
	compatível com a placa gráfica do				
	equipamento. Contraste estático				
	(efc) = 1000:1. Resolução mínima =				
	1920 x 1080. Cor predominante				
	preto ou prata. Deverão ser				



Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com		fornecidos o cabo de força. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental				
Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03 R\$ 3.560,42						
categoria Silver ou Gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03 R\$ 3.560,42		, -				
http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03  R\$ 3.560,42						
comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03 R\$ 3.560,42						
atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03  R\$ 3.560,42						
do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03  R\$ 3.560,42						
processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42						
ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03  R\$ 3.560,42		_				
conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03  R\$ 3.560,42		,				
(Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03  R\$ 3.560,42						
Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42		_				
com materiais que não agridem o meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03  R\$ 3.560,42						
meio ambiente. O monitor deverá registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03  R\$ 3.560,42						
registrar informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42		, ,				
de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42						
no formato EDID (Extended Display Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  O3  R\$ 3.560,42						
Identification data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42						
pela VESA) para o sistema operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42						
operacional conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND 03 R\$ 3.560,42 10.681,26		•				
assim o inventário eletrônico dos equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42  10.681,26						
equipamentos. Fonte de alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42						
alimentação Bivolt automático.  IMPRESSORA LASER Especificação: que esteja em linha de produção  UND  O3  R\$ 3.560,42  10.681,26						
IMPRESSORA LASER Especificação:  que esteja em linha de produção  UND  03  R\$ 3.560,42  10.681,26						
03   que esteja em linha de produção   UND   03   R\$ 3.560,42   R\$ 10.681,26		·				
10.681,26	03		UND	03	R\$ 3.560,42	
					•	10.681,26



04	COMPUTADOR PARA O CEO, Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de	UND	03	R\$ 7.030,80	R\$ 21.092,40
	tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 × 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 42 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet GIGABIT 10/100 / 1000 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.				



detecção de intrusão de chassis, com		
acionador instalado no gabinete. O		
adaptador de vídeo dedicado		
DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface		
mínima PCIE 3.0, com no mínimo de		
6GB de memória GDDR6,		
barramento de memória mínimo de		
196 bits. Possuir suporte ao		
Microsoft DIRECTX 12 ou superior.		
Suportar monitor estendido. Possuir		
no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo		
pelo menos uma digital do tipo		
HDMI, display PORT ou DVI. Deve		
possuir duas unidades de		
armazenamento, sendo 01 (um)		
disco rígido de 1 TB, com velocidade		
de 7200 RPM, interface SATA 3. Um		
(01) disco SSD de 240 GB, NVMe		
interface M.2. Memória RAM de 16		
GB ou superior, ddr4, 2133 MHz		
(2X8GB). Unidade combinada de		
gravação de disco ótico CD, DVD		
rom. Teclado USB, ABNT2, 107		
teclas com fio e mouse USB, 800		
DPI, 2 botões, scroll com fio.		
Interfaces de rede 10/100/1000 e		
WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac.		
Sistema operacional Windows 10		
pro (64 bits). Fonte compatível e		
que suporte toda a configuração		



#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	exigida no item. Gabinete e				
	periféricos deverão funcionar na				
	vertical ou horizontal. Todos os				
	equipamentos ofertados (gabinete,				
	teclado, mouse e monitor) devem				
	possuir gradações neutras das cores				
	branca, preta ou cinza, e manter o				
	mesmo padrão de cor. Todos os				
	componentes do produto deverão				
	ser novos, sem uso, reforma				
	MONITOR DE LED tamanho				
05	mínimo de 23 polegadas (1920 x	UND	03	R\$ 695,80	R\$ 2.087,40
	1080 a 60Hz), entradas de vídeo				
	HDMI e display PORT, ângulos de				
	visão vertical e horizontal mínimo				
	de 178°.				

Valor: R\$ 58.129,63 (Cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

- **10.2.** A aquisição dos itens e contratação dos serviços serão realizadas mediante licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.
- **10.3.** O modo de disputa desta licitação será o ABERTO, conforme estabelece o artigo 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- **10.4.** Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- **10.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **10.6.** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos

THE CONTRACTOR OF THE CONTRACT

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro

correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado

com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.

**10.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação

à vigência da contratação.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes equipamentos é essencial para garantir o funcionamento

adequado e seguro dos serviços de saúde prestados à população. Os computadores bem

como as impressoras, são equipamentos críticos desde que seja para marcação de

consultas regulares, organização administrativa de todo o setor da saúde, até para o

diagnóstico por imagem, utilizado em uma ampla gama de exames essenciais no Hospital

Municipal de Dom Eliseu - PA, unidade de pronto atendimento - UPA e unidades

vinculadas a secretaria.

Devido à alta demanda de atendimentos a população à importância destes

equipamentos para o atendimento diário dos pacientes, e também a organização

administrativa dos setores da saúde, é imprescindível que a aquisição dos equipamentos

seja realizada por uma empresa especializada e com experiência comprovada na área.

Equipamentos de baixa qualidade pode resultar em falhas operacionais, comprometendo

o diagnóstico preciso e, consequentemente, a qualidade do atendimento prestado. Além

disso, o não funcionamento adequado dos equipamentos pode acarretar a suspensão de

serviços, prejudicando o atendimento à população e aumentando a demanda em outras

unidades de saúde.

A contratação de uma empresa especializada garantirá que os equipamentos

sejam utilizados conforme os padrões técnicos exigidos, minimizando o tempo de

inatividade do equipamento e prolongando sua vida útil. Assim, a secretaria municipal e

suas unidades poderão continuar oferecendo atendimentos precisos e rápidos,

contribuindo para a eficiência do sistema de saúde municipal e o bem-estar dos pacientes.

THE ARM AND THE AR

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de

equipamentos tipo impressoras e computadores é uma medida indispensável para

assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela secretaria

municipal de saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**12.1.** Consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de

equipamentos de informática, incluindo impressoras e computadores, a fim de atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas no município de

Dom Eliseu-PA, nesta contratação, evidencia-se a necessidade de a licitante fornecer a

garantia do serviço.

12.2. E imperioso destacar que esses equipamentos são de suma importância para a

continuidade dos serviços de saúde prestados no Município de Dom Eliseu-PA, onde

realiza-se diariamente, procedimentos médicos, para o hospital continuar oferecendo

seus serviços precisos e rápidos, contribuindo para a eficiência do sistema de saúde

municipal e o bem-estar dos pacientes.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

**13.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do

objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis:

**13.1.1.** Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação

custo x benefício,

**13.1.2.** Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais

como flora, fauna, ar, solo e água;

**13.1.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**13.1.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da

Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**13.1.5.** Trata-se de aquisição de bens e contratação de serviço de maneira pontual

em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) e fornecer o

serviço efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**13.1.6.** Os produtos e serviço deverão atender às seguintes características:

**13.1.7.** Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item

1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

**13.1.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.1.9.** Os bens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a verificação

da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

circunstanciado.

13.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.1.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.1.12.** A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos

órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão

entregues os materiais.

**13.1.13.** Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde

desempenha suas atividades.

13.1.14. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço

registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não

THE CONTRACTOR CONTRAC

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos

bem como as demais condições estabelecidas.

**13.1.15.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições

pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do

fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas,

visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Subcontratação

**13.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

**13.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei

<u>nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**13.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação

à garantia da contratação.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da

solicitação da administração. A aquisição será de forma parcelada, o critério de compra

será conforme os créditos orçamentários.

**14.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar

as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e

força maior.

14.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: HOSPITAL MUNICIPAL

PAULO VIDAL: Rua Teresinha S/N, Bairro Planalto - Cep: 68.633-000 das 08:00 às 17:00.

THE COUNTY OF THE CONTRACT OF

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Garantia, manutenção e assistência técnica

**14.4.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no

mínimo, 12 (doze) meses, ou 01 (ano) anos ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se

superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento

definitivo do objeto.

**14.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**14.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio

Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com

as normas técnicas específicas.

**14.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes,

reparos e correções necessárias.

**14.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia

deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na

fabricação do equipamento.

**14.9.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens

que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir

da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado

ou pela assistência técnica autorizada.

**14.10.**0 prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do

Contratado, aceita pelo Contratante.

14.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento

equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para

utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos

trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Let do o trumoso

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**14.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação

do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

equipamentos.

**14.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de

responsabilidade do Contratado.

14.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a

vigência contratual.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

THE CONTRACTOR WAS A STATE OF THE CONTRACTOR OF

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição

dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

**15.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**15.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do

contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº

14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

**15.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do

contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando

prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**15.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil,

a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**15.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas

datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao

gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**15.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação

tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

THE COUNTY OF TH

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de

<u>2022</u>).

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal

administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando

ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato** 

**15.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação

da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**15.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.12.0 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada

pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

THE CONTROL OF THE CO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.13.0 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.14.0 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.15.0 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de

contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

**16.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta.

**16.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias,

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

**16.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

THE CONTRACTOR WAS A STATE OF THE CONTRACTOR OF

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

mediante termo detalhado.

**16.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais.

**16.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade

e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado

para os fins do recebimento definitivo.

**16.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

Liquidação

**16.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de

dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**16.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se

a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

2021.

**16.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

**16.9.1.** o prazo de validade;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **16.9.2.** a data da emissão;
- **16.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **16.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **16.9.5.** o valor a pagar; e
- **16.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **16.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **16.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de envio dos documentos por parte da empresa juntamente com a nota fiscal, à documentação exigida está conforme o <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **16.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **16.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **16.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

THE CARRY TO CATALOGUE AND CONTROL OF THE CARRY TO CAR

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**16.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias

à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada

ao contratado a ampla defesa.

**16.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

16.17.0 pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução</u>

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

**16.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

**16.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

**16.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

**16.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

### 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de fornecimento

**17.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

#### Exigências de habilitação

**17.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- **17.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **17.5. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- **17.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **17.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

17.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores:

17.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**17.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº</u>

5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,

ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de

dezembro de 2021.

17.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB</u>

n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.13. Em todos os casos descritos acima, RG e CPF do (s) socio (s).

17.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

**17.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do Ministério

da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **CNAE pertinente** 

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, juntamente com o

seu Quadro de Sócios Administradores - QSA;

THE CONTRACTOR WAS ASSESSED.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

17.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição

Estadual - FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade.

17.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

**17.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site (https://cndt-certidao.tst.jus.br/)

17.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou

concorre;

17.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou

Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

17.22.0 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal.



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

#### Qualificação Econômico-Financeira

- **17.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **17.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - **17.24.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - **17.24.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - **17.24.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
  - 17.24.4. Caso a licitante utilize o sistema SPED, **DEVERÃO APRESENTAR O** COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.
  - **17.24.5.** O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.
  - **17.24.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = SG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LC =	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

17.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor

total estimado da parcela pertinente.

**17.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.27.0 atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada

pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com

o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho

profissional competente, quando for o caso.

**17.28.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão

dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**17.28.1.1.** o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente,

possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO**, **UNIDADE DE** 

MEDIDA E QUANTITATIVO(S) FORNECIDO(S);

**17.28.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação

do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as exigências do

subitem anterior, será(ão) declarado(s) INVÁLIDOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**17.28.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**17.28.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**17.28.4.** Alvará de funcionamento.

**17.28.5.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro responsável técnico, habilitado na área de engenharia elétrica, eletrônica ou em mecatrônica, devidamente cadastrado no CREA ou no seu respectivo conselho.

**17.28.6.** Registro ou a inscrição da empresa no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com plena validade, comprovando que a empresa estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação, conforme Lei Federal nº 13639/2018, e art. 67, II, da Lei nº 14.133/21.

#### 18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.129,63 (Cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).** conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste T.R.

**18.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a<u>línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>

**18.1.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

#### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do governo federal, estadual ou recurso próprio.
- **19.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 1112 Fundo Municipal de Saúde.
- II) Fonte de Recursos: 4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
  - III) 4.023 Serviços de Especialidades Odontológicas (CEO)
- **19.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dom Eliseu - PA, 03 de setembro de 2025.

Monica Ferreira da Costa

Secretária Municipal de Saúde Dec Mun. 004/2025-GP



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № XXX, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXX, COMO MELHOR SE DECLARA ABAIXO.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo impressoras e computadores, a



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu-PA.

#### **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	UNID	xx	R\$ XX	R\$ XX

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - **1.3.1.** O Termo de Referência;
  - **1.3.2.** O Edital da dispensa de Licitação;
  - **1.3.3.** A Proposta do contratado;
  - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato está vinculado com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

#### 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *(DD/MM/AAAA)*.
- **7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

THE CONTROL WILLIAM TO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)

ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de

acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou

em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de

Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

# LECONUMNOO CHUMOOO

#### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **8.8.** Cientificar a Procuradoria Geral de Dom Eliseu -PA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (<u>art. 92, XIV, XVI e XVII</u>)

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento

ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,

junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- i.**ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv.Multa:

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 2. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - **11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - **11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
  - **11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- *b)* poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
  - **12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.4.3.** Indenizações e multas.
- **12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (<u>art. 92, VIII</u>)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** Gestão/Unidade: XXXX

**13.1.2.** Fonte de Recursos: XXXX

**13.1.3.** Elemento de Despesa: XXXX

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Dom Eliseu – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

Dom Eliseu - PA, XX de XXXX de 2025

	RAZÃO SOCIAL		
MONICA FERREIRA DA COSTA	CNPJ sob Nº xxxxxx		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATADO		
CONTRATANTE			
TESTEMUNHAS	TESTEMUNHAS		